

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Castro's		
EMENTA: Aprova a mudança de denominação do Instituto Educacional Castro's para Colégio Lumen, Instituição sediada nesta capital, Inep/Censo Escolar 23259612, e mantida por Castro's Educacional Ltda – ME, permanecendo a mesma inscrição no CNPJ nº 23.226.057/0001-09, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
PROCESSO Nº 01559640/2023	PARECER Nº 263/2023	APROVADO EM: 26.4.2023

I – RELATÓRIO

Igor de lima Silveira, diretor do Instituto Educacional Castro's, Inep/Censo Escolar nº 23259612, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo protocolado sob o nº 01559640/2023, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a mudança de denominação para Colégio Lumen e de entidade mantenedora de Castro's Educacional Ltda - ME para Centro Educacional Lumen Ltda, permanecendo a mesma inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 23.226.057/0001-09. Solicita, ainda, a homologação do Regimento Escolar.

O Instituto Educacional Castro's tem sede na Rua São Francisco do Jardim, nº 396, Bairro Bom Jardim, Cep: 60.545-064, nesta capital, e está credenciado pelo Parecer CEE nº 184/2021, até 31 de dezembro de 2024.

Ao processo foi anexada a seguinte documentação:

- requerimento;
- folha de informação da escola;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal;
- aditivos ao Contrato Social e Alteração Contratual;
- fotografias da fachada do prédio;
- instrumentos de gestão;
- informação da assessoria da Célula da Educação Básica/CEE.

Da análise, verifica-se a retirada da sociedade dos sócios Edilson Silva Castro e Maria Abigail de Jesus Jansen Castro, que transferem para a única sócia

REV: GR
FOR: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 263/2023

administradora ingressante, Anne Karolyne Gomes Brito, recebendo 20 (vinte) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aumentando para 100 (cem) quotas, conforme o 6º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade Limitada.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


O pleito está de acordo com as normas legais que regem a matéria e contém todos os elementos comprobatórios que validam a postulação.

III – VOTO DA RELATORA

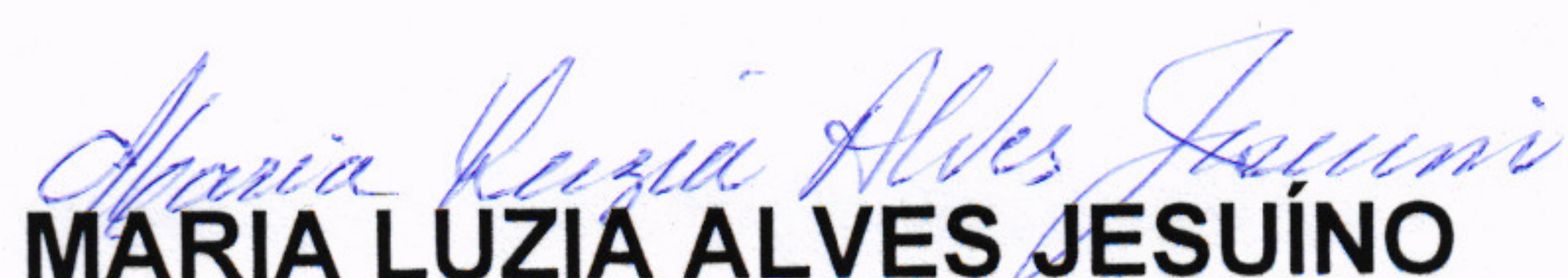
Isso posto, o voto da relatora é favorável à mudança de denominação do Instituto Educacional Castro's para Colégio Lumen, Instituição sediada nesta capital, Inep/Censo Escolar 23259612, e mantida por Castro's Educacional Ltda – ME, permanecendo a mesma inscrição no CNPJ nº 23.226.057/0001-09, e à homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA


Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2023.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE